



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 5.424 /

**"FIXA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA A LEI N° 6.222, DE 28/05/96."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ART. 1° - O cargo de provimento em comissão "ASSESSOR TÉCNICO DE ARRECAÇÃO", integrante da categoria "D.A.T", subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda, terá as seguintes atribuições:

- I - Prestar assessoria técnica nas áreas de arrecadação, fiscalização e cadastro, assim como supervisionar os serviços de fiscalização tributária, lançamento de tributos e coordenação do V.A.F., obedecida a legislação vigente e as instruções do Secretário Municipal de Fazenda;
- II - Elaborar, apreciar e submeter ao Secretário Municipal de Fazenda, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem o aumento da arrecadação das receitas, no âmbito das Divisões da Receita, de Fiscalização e Lançamento de Tributos, de Cadastro Imobiliário, e da Coordenadoria do V.A.F.;
- III - Atuar nas áreas da Educação, Saúde, Agricultura, Patrimônio Histórico e Meio Ambiente, em busca de dados, e na apresentação destes às Secretarias Estaduais competentes, que possibilitem a ampliação da participação do Município do ICMS, assim como sugerir/questionar aos órgãos da administração direta, através de estudos/relatórios, a implementação de políticas públicas que visem o objetivo acima descrito;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.424 /

- IV - Atuar, com o objetivo de fazer cumprir os convênios assinados entre o Município e o Estado visando maior participação do Município na arrecadação do ICMS, junto aos órgãos responsáveis pelo cumprimento dos mesmos e à Secretaria Estadual de Fazenda;
- V - Compete ainda ao Assessor Técnico de Arrecadação desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JUNHO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
ÂNGELO STANO  
Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1480, de 04/06/96.